

LEI Nº 3.520/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Cria e delimita área urbana na localidade de *Arroio Grande Central*, Distrito do Vale do Arroio Grande, no Município de Arroio do Meio e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Cria e delimita área urbana na localidade de *Arroio Grande Central*, no Distrito do Vale do Arroio Grande, no Município de Arroio do Meio que passa a ser delimitada conforme a seguinte descrição: Uma área de terras com a superfície aproximada de 23.605,95m², situada na localidade de Arroio Grande, município de Arroio do Meio (RS). Partindo do marco 01 situada no entroncamento da VRS 482 e Avenida da Igreja, segue no sentido horário da poligonal, pelo lado Sudoeste segue na direção Noroeste confrontando-se ao Sudoeste, na extensão de 50,00 metros com a VRS 482 até encontrar o marco 02; segue na direção Nordeste confrontando-se ao Noroeste na extensão de 24,00 com terras de Benito Kraemer até encontrar o marco 03; segue na direção Nordeste confrontando-se ao Noroeste, na extensão de 70,00 metros com cemitério municipal, até encontrar o marco 04; segue na direção Nordeste confrontando-se ao Noroeste na extensão de 70,00 metros com terras da Mitra Diocesana, até encontrar o marco 05; segue na direção Nordeste confrontando-se ao Noroeste na extensão de 36,00 metros com terras da Escola Duque de Caxias até encontrar o marco 06; segue na direção Nordeste confrontando-se ao Noroeste na extensão de 44,00 metros com terras da Mitra Diocesana, até encontrar o marco 07; segue na direção Sudeste confrontando-se ao Nordeste, na extensão de 50,00 metros parte com terras da Mitra Diocesana e parte com a Estrada para Morro Leão, até encontrar o marco 08; segue na direção Sudeste confrontando-se ao Nordeste, na extensão de 50,00 metros com a Estrada Geral para Morro Gaúcho, até encontrar o marco 09; segue na direção Sudoeste confrontando-se ao Sudeste, na extensão de 196,00 metros com terras de Guido Hammes, até encontrar o marco 10; segue na direção Sudoeste confrontando-se ao Sudeste na extensão de 30,00 metros com terras de Afonso Petry, até encontrar o marco 11; segue na direção Noroeste confrontando-se ao Sudoeste na extensão de 50,00 metros com a VRS 482, até encontrar vértice inicial (marco 01).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 04 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal